



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**DECRETO N° 2.684, DE 8 DE JULHO DE 2005.**

**REVOGA OS DECRETOS N°S 579, DE 22  
DE MARÇO DE 2002 E 2.392, DE 24 DE  
JANEIRO DE 2005.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 107 da Constituição Estadual,

*Considerando* o disposto na Lei n° 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a utilização, para fins de liquidação de obrigações tributárias, de créditos representados por precatórios pendentes e dá outras providências;

*Considerando* o grande número de requerimentos de pagamentos de atrasados, formulados por servidores públicos estaduais acometidos por doenças graves, contagiosas ou incuráveis, definidas como tal pela Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, em tramitação na esfera administrativa;

*Considerando* a impossibilidade de o Tesouro Estadual arcar com o pagamento da totalidade desses débitos, sem o comprometimento de suas demais obrigações; e

*Considerando*, finalmente, o Termo de Acordo firmado entre o Escritório Jurídico – JFL Consultoria e Assessoria Jurídica e as Associações e Sindicatos representativos dos servidores públicos estaduais, que estabelece a preferência de percepção dos direitos creditícios constantes de processos judiciais, com trânsito em julgado, para os idosos e enfermos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos n°s 579, de 22 de março de 2002, publicado no Diário Oficial do dia 25 de março de 2002, e republicado no DOE do dia subsequente e 2.392, de 24 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do dia subsequente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**, em Maceió, 8 de julho de 2005, 117º da República.

**RONALDO LESSA**  
Governador